PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA



C. G. C. (M. F.) 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 099 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA REALIZAR DESPESA.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com a formatura das turmas concluintes do 2º grau dos Colégios Antonio 'Carlos Magalhães - Magistério e Colégio Municipal de Itabela - Contabilidade e Magistério, na contratação de conjunto.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente e terá a seguinte classifica - ção orçamentária:

6.000 - Sec. de Educação

2.014 - Manutenção das ativ. da divisão de ensino

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar se necessário, através de Decreto, conforme Art. 42 e 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 1994.

ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito